# **JULGAMENTOS**

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 29/10/2015

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a <u>Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: CELBIO LUIZ DA SILVA; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR.CRISTIANO FERRAZ BARCELOS; para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinares, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo aos jogos realizados no dia 1810/15, do Campeonato Amador Varzeano, Série A – (Primeira Divisão) e Série B (Segunda Divisão). A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:</u>

## SÉRIE A

**ATLETAS** 

156 - Roberson de Carvalho - nº 07 - Equipe ADPM - Art. 5º II - 2 partidas

### SÉRIE B ATLETAS

157 - Marco Antônio Lopes Souza - nº 20 - Equipe Habitar Brasil - Art. 5º I - 1 partida

158 - Leonardo William Porto - nº 03 - Equipe Inter Jockey - SUSPENSO PREVENTIVAMENTE

Art. 5° III - 3 partidas

Art. 5° IV; - 2 partidas

Art. 5° V; - 3 partidas

Art. 5° VI; - 180 dias

Art. 5º VII; - **Absolvido** ( Com o voto contrário do Membro Cristiano Ferraz Barcelos que entendia pela aplicação da pena de 180 dias + o pagamento de pagamento de 1 (uma) cesta básica.)

Art. 5º VIII - 2 anos + pagamento de 1 (uma) cesta básica no valor R\$ 100,00. (A cesta básica deverá ser entregue na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega da cesta básica e apresentá-la na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar.

Art. 5° XV - 1 ano

#### **DIRIGIENTES**

159 - Alexandre Aquino - Equipe Vila Diva - Art. 4° VII; Art. 4° IV - Advertência

#### **EQUIPE**

160 - Inter Jockey- art. 17° "B" c.c 19° "B" e "C" do Regulamento da Competição:

O placar da partida entre Inter Jockey e Amoreira realizada em 18/10/2015, fica alterado para 5 a 0 em favor da equipe Amoreira conforme determina o art. 19 item C do Regulamento do Campeonato vigente.

Inter Jockey art. 3° IX do Anexo Disciplinar – **Advertência** (Com o voto contrário do Membro Cristiano Ferraz Barcelos que entendia pela perda de mais 3 (três) pontos pela Equipe Inter Jockey.)

DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE "CIENTIFICAR" OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse la grada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.

Dr. CELBIO LUÍZ DA SILVA

Presidente

Dr. JOÃO DE SQUEA JUNIOR

Secretário

Dr. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS

Membro

ATA JULGAMENTO 29.10.15